

Lei nº J-228, de 12 de Julho de 1928.

"Institui a 'Taca Legislativa Municipal'
e contém outras providências"

O Povo do Município de Mauhuacu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Deputados e em seu nome Sancionou a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mauhuacu, Estado de Minas Gerais a 'Taca Legislativa Municipal'.

Parágrafo 1º - A 'Taca Legislativa Municipal' de que trata o art. 1º, será um Troféu para premiar o ganhador do Campeonato Futebolístico a que se refere esta Lei.

Parágrafo 2º - Refinado Campeonato será disputado pelas associações amadoras de futebol, devidamente filiadas à Liga Esportiva de Mauhuacu, com início previsto para o dia 1º de maio (Dia do Trabalhador) e término por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário da cidade.

Parágrafo 3º - Será oferecida pela Câmara Municipal de Mauhuacu, uma Taca no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que ficará na posse da equipe campeã, temporariamente e esta

podrá ser definitiva se qualquer equipe do certame pagar-se três vezes campeã, continua, alternadamente, ou de qualquer outra forma.

Parágrafo 4º - As normas gerais para a disputa da 'Taca Legislativa Municipal' constarão de um Regulamento previamente elaborado por Comissão mista nomeada pela Câmara Municipal, em conjunto com o Diretor Técnico da F.C.M.

Parágrafo 5º - A verba para custear a aquisição do aludido Troféu será prevista no Orçamento do próximo exercício financeiro Municipal, ou decorrerá de abertura do crédito complementar legalmente autorizado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuacu, 12 de Julho de 1928

Camillo Maciel - Prefeito Municipal

Salim Ahy Bratg - 1º. de Gabinete